



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: "Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo passeio 0 km, através de Contrato firmado com o Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Proposta nº. 11366.026000/1170-03, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG".**

**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

**DIA: 22/05/2018 às 11h00min(onze horas)**

**DATA E HORARIO DE ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:**

**DIA: 22/05/2018 às 11h00min (onze horas)**

**IMPORTANTE – ATENÇÃO**

SRS. licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas:(33) 3626-9000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 – CENTRO, SANTA HELENA DE MINAS – MG, CEP: 39.874-000.

**CONSULTAS AO EDITAL:**

Será disponível quando solicitado, através de site: [www.santahelenademinas.mg.gob.br](http://www.santahelenademinas.mg.gob.br) ou TEL/FAX. (33) 3626-9000 e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura de Santa Helena de Minas(MG), podendo ainda ser obtido na integra junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ADM 2017 A 2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo passeio 0 km, através de Contrato firmado com o Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Proposta nº. 11366.026000/1170-03, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2.014, de 07/08/2.014, no Decreto Municipal n.º. 001/2010, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

Serão observadas as seguintes datas, horários\* e local para os procedimentos:

<b>SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018</b>	
LOCAL	Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro – Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000
<b>APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES</b>	
DATA	22/05/2018
HORÁRIO	11h00min
<b>ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL</b>	
DATA	22/05/2018
HORÁRIO	11h00min

\*Obedecendo aos horários de Brasília –(DF)

**2 - OBJETO**

Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo passeio 0 km, através de Contrato firmado com o Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Proposta nº. 11366.026000/1170-03, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, conforme especificações constantes do anexo I.

**3 - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

3.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Sirlene Pereira Santos e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2018 de 05 de Março de 2018, respectivamente.

3.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

3.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, na Sede do Município de Santa Helena de Minas, Sala do Departamento Municipal de Licitações e Compras, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas por escrito ao Departamento anteriormente mencionado.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para ser considerado habilitado:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver:

b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

b.2.) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.3 ) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRF);

d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeito Negativo), atestando a regularidade com Contribuições Previdenciárias;

e) Prova de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas através da certidão – CNDT;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

h) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

4.1.1. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

4.2.2. Documentos que não expressão período de validade, terão sua data considerada valida não superior a 30 (trinta) dias.

4.2. É vedada a participação de empresa que:

4.2.1. esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com o Município de Santa Helena de Minas;

4.2.2. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.4. incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº.123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

### 6.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018  
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018  
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

6.2. O Município de Santa Helena de Minas - MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão, conforme Anexo II;

Obs. A procuração deve mencionar sua data de vigência expressa no documento, a procuração que não expressar sua data de vigência não será considerada válida, sendo assim não servirá para o credenciamento deste processo licitatório.

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo IV;

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo VIII;

d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (documentação somente para as microempresas e empresas de pequeno porte), conforme Anexo VII.

7.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no Anexo V do Edital.

7.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme previsto no item 14 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 3(três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 O processo licitatório findo será encaminhado o Sr. Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

8.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

9.1. Os objetos desta licitação serão entregues de forma imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo Departamento Municipal de Licitações e Compras

9.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

9.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 20º dia útil após efetivo recebimento do objeto e conferência e entrega das referidas notas fiscais e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

10.2. O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

10.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**10.301.0016.2054 Manutenção da Secretaria de Saúde**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

3.3.90.30.00 347 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%  
4.4.90.52.00 355 Equipamento e Material Permanente  
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

## 12 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

### 12.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

12.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras de forma imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua expedição;

12.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

12.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Helena de Minas.

12.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santa Helena de Minas ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

### 12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

12.2.1 - Receber o objeto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

## 13 - PENALIDADES

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) cometer fraude fiscal;

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### 14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, por escrito na Sala do Departamento Municipal de Licitações e Compras, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

#### 15 - DO RECURSO

15.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

15.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, ao Pregoeiro, na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Santa Helena de Minas.

16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 no que couber.

16.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo IX - Modelo de Carta de Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e de seus anexos.

17 - DO FORO

Fica eleito foro da Comarca de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santa Helena de Minas/MG, 07 de maio de 2018.

SIRLENE PEREIRA SANTOS  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**  
**ADM 2017 A 2020**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

1. UNIDADE REQUISITANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEI 10.520/02, ART. 3º

Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral do Município de Santa Helena de Minas/MG, para os exercícios de 2018.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: LEI 10.520/02, ART. 3º, I E III.

Raul Rodrigues – Secretário de Saúde

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo passeio 0 km, através de Contrato firmado com o Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Proposta nº. 11366.026000/1170-03, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, Quantitativo estimado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário
01	Veículo tipo passeio, novo, (zero quilometro), ano 2018, modelo 2018, com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima para 05 lugares; Motor mínimo 1.0 Combustível: Gasolina e Álcool; Potência a gasolina de no mínimo 70cv e 80 CV a Etanol; Reservatório de Combustível: de no mínimo 45 litros; Pneus de no mínimo 175/65 – R14; Limpador e Desembaçador traseiro; Versão com todos os itens de série obrigatórios, incluindo os considerados de segurança; Câmbio mecânico manual com, no mínimo, 05 marchas à frente e 01 a ré; Freios ABS; Direção elétrica; 04 portas laterais; Ar condicionado; Cor: Sólida (Branca), Porta malas de no mínimo: 280 litros. Distância entre eixo de no mínimo 2.370mm, Potência de mínimo de 70 CV a gasolina e 75 CV a Etanol, portas 04 portas, ar condicionado, freios ABS e AIRBAG DUPLO.	UN	01	R\$45.000,00

**OBS.A licitante deverá anexar a proposta *folder/prospecto do veículo apresentado.***

4. PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

O valor total de referência para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

## 5. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas no intuito renovar sua frota municipal, necessita adquirir o bem supra citado, necessários às atividades desenvolvidas em toda a extensão territorial do município com vistas ao cumprimento ao Programa de Repasse, Proposta nº 11366.026000/1170-03.

É sabido que para que se cumpram as necessidades destas ações, faz-se necessário à aquisição de veículos, facilitando assim o deslocamento da equipe de Saúde, principalmente nos trabalhos executados no espaço rural, onde se concentra um maior número de beneficiários destas ações.

Entre o grande número de utilidades que terá este veículo, podemos destacar as estratégias do acompanhamento das ações de ações, como as necessidades de fazer o acompanhamento da agenda de saúde e encaminhados de pacientes para as unidades de saúde.

## 6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS PRODUTOS

A entrega dos bens será efetuada mediante a apresentação de requisição específica, em duas vias, expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, na qual deverá conter especificação do produto (marca/modelo) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo Prefeito Municipal.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Fornecido os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias após a aquisição do bem e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal /fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

7.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 8. A PROPOSTA E DO PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas quaisquer custos adicionais.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

9.1. Fornecer os produtos sempre que solicitados, no prazo fixado no contrato;

9.2. Fornecer os produtos solicitados a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas com produtos de conforme indicados na proposta de preços apresentada. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

#### 10. OBSERVAÇÕES

10.1. As especificações técnicas acima trazidas devem, obrigatoriamente, ser seguidas sob pena de não recebimento do item, sem prejuízo das multas e indenizações previstas neste Edital.

10.2. O recebimento do item se dará por equipe determinada pela Contratante, somente sendo possível o pagamento do bem após a vistoria realizada pela referida equipe.

10.3. Os acessórios originais ou introduzidos nos termos da presente especificação deverão proporcionar a segurança e o uso que deles se espera, sob pena de responsabilização da Contratada por todo e qualquer dano advindo de defeitos nos mesmos ou em peças do item.

10.4. O item tratado neste edital descrito acima deve ter garantia, pelo período mínimo de 01 (um) ano, a partir da entrega do equipamento, sem prejuízo das garantias dos fabricantes.

10.5. No caso de defeito do item, este deverá ser imediatamente substituído pela Contratada.

10.6. É facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação e vistoria, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

10.7. O recebimento final do item, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas neste Edital e não exime a Contratada da responsabilidade por qualquer tipo de dano ocasionado em razão de defeitos ou não adequação aos termos do presente Termo de Referência.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: ART. 3º, I, E 7º, DA LEI 10.520/02

11.1 – Pela não entrega do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2 – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do objeto licitado, por atraso na entrega do bem, conforme ajuste nele consubstanciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

11.3. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98; além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

11.4 – As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura com findo em 31 de dezembro de 2018.

Santa Helena de Minas, 07 de maio de 2018.

**RAUL RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**

**MODELO – PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, participar de licitações nas modalidades conforme Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e praticar os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data da vigência desta procuração ...../...../..... à ...../...../.....

Outorgante: \_\_\_\_\_

Outorgado: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**OBS. Reconhecer Firma(s) em cartório**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ADM 2017 A 2020**

**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
(Assinatura do representante legal + Carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBS. Este modelo deverá ser preenchido em Papel timbrado da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ADM 2017 A 2020**

**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

(Assinatura do representante legal + Carimbo da empresa)

**OBS. Este modelo deverá ser preenchido em Papel timbrado da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 01.613.395/0001-60**  
**ADM 2017 A 2020**

**ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

**MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

Ào Município de Santa Helena de Minas

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada à ....., nº. ...., bairro ....., Município de ....., Estado de ....., por seu representante legal, vem, perante V.Sa, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

TEL.: (.....) ....., CONTATO: (.....nome.....) - E-MAIL: .....

Item	Discriminação do objeto	Quant	Marca	V.unid	V. Total
01	Veículo tipo passeio, novo, (zero quilometro), ano 2018, modelo 2018, com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima para 05 lugares; Motor mínimo 1.0 Combustível: Gasolina e Álcool; Potência a gasolina de no mínimo 70cv e 80 CV a Etanol; Reservatório de Combustível: de no mínimo 45 litros; Pneus de no mínimo 175/65 – R14; Limpador e Desembaçador traseiro; Versão com todos os itens de série obrigatórios, incluindo os considerados de segurança; Câmbio mecânico manual com, no mínimo, 05 marchas à frente e 01 a ré; Freios ABS; Direção elétrica; 04 portas laterais; Ar condicionado; Cor: Sólida (Branca), Porta malas de no mínimo: 280 litros. Distância entre eixo de no mínimo 2.370mm, Potência de mínimo de 70 CV a gasolina e 75 CV a Etanol, portas 04 portas, ar condicionado, freios ABS e AIRBAG DUPLO.	01			
Valor Total					.....

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 009/2018 e ainda que:

- a) A presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
(Assinatura do representante legal + Carimbo da empresa)

**OBS. Este modelo deverá ser preenchido em Papel timbrado da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020  
ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Os signatários de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº.01.613.395/0001-60, designado neste ato como CONTRATANTE, com sede situada na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, centro, SANTA HELENA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Artur Rodrigues da Silva, portador do CPF nº ..... e de outro lado a Empresa:..... denominado CONTRATADO, estabelecido na rua ....., nº, Município de:....., Estado de:....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... portador do CPF nº ..... e Identidade nº ....., pactuam o presente instrumento em condições e cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato objetiva Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo passeio 0 km, através de Contrato firmado com o Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Proposta nº. 11366.026000/1170-03, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a qual integra o edital Pregão Presencial Nº. 009/2018, Processo Licitatório Nº. 015/2018 e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PREÇO**

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura por um período de 60 (sessenta) dias / ou a integralização do valor total estimado do contrato.

Parágrafo Primeiro: Fica convencionado que o valor total máximo estimado deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

Parágrafo Segundo: O preço unitário a ser adotado para pagamento do veículo será o constante na ata de apuração do Pregão nº. 009/2018.

Parágrafo Terceiro: O prazo para eventuais correções e/ou complementações solicitadas pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, será no máximo igual à metade do prazo originalmente definido na respectiva Ordem de fornecimento ou documento equivalente.

Parágrafo Quarto: Verificada qualquer alteração ou irregularidade na entrega, a Contratada será notificada, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para o Município de Santa Helena de Minas/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO/CONDIÇÕES**

O pagamento será efetuado até o 20º dia útil após efetivo recebimento do objeto e conferência e entrega das referidas notas fiscais e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

Parágrafo Primeiro: Somente serão considerados para fins de faturamento os serviços efetivamente aceitos pelo Município de Santa Helena de Minas.

Parágrafo Segundo: Os recursos para pagamento das despesas objeto deste contrato será através da dotação orçamentária:

10.301.0016.2054 Manutenção da Secretaria de Saúde  
3.3.90.30.00 347 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%  
4.4.90.52.00 355 Equipamento e Material Permanente  
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Parágrafo terceiro: A fatura deverá ser apresentada em 02(duas) vias regularizadas em seus aspectos formais e legais.

Parágrafo quarto: Toda e qualquer alteração da legislação tributária e fiscal em vigor, que venha a afetar direta ou indiretamente os custos do bem ora contratados, será analisada pela CONTRATANTE e renegociado os custos com a CONTRATADA, desde que tal alteração não venha a infringir dispositivos legais vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

Parágrafo Primeiro: Garantir a disponibilidade e entrega do veículo de forma imediata, no prazo Máximo de 10 (dez) dias corridos, definido no respectivo contrato ou documento equivalente, observado o contido na Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá observar todas as características (descrição) do veículo. Se no momento da entrega o(s) veículo não corresponder(em) as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar a correção do(s) mesmo(s), não ocorrendo a correção, fica a empresa sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes do bem adquirido(s).

Parágrafo Quinto: Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Santa Helena de Minas/MG ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto desta licitação, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

Parágrafo Sétimo: A contratada obriga-se a entregar o veículo no seguinte endereço: Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro, Cidade de Santa Helena de Minas/MG, sem ônus para a contratante,

Parágrafo Oitavo: A contratada é responsável por qualquer dano/prejuízo causado a terceiros, e se responsabiliza totalmente por danos/dano/estrago que venha causar ao objeto, no seu transporte desde o local de saída até o local de entrega do objeto

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro: O Município de Santa Helena de Minas/MG, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto deste instrumento que impliquem na redução ou aumento no valor do contratado, observada a legislação vigente, bem como de suspender a qualquer tempo o mesmo.

Parágrafo Segundo: O Município de Santa Helena de Minas/MG, reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente do bem, cuja a qualidade, a seu critério, não seja considerada adequada.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

No caso de inexecução do contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA, sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro: Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da fatura mensal relativa ao mês da ocorrência da infração, limitado a 10% (dez por cento) do valor da fatura, pelo descumprimento de qualquer prazo estabelecido no contrato, por culpa imputada à empresa vencedora, ou execução de forma incorreta, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Segundo: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou quando a empresa vencedora der causa para a rescisão, ou houver recusa injusta em assinar o contrato ou entregar o bem.

Parágrafo Terceiro: As multas acima aludidas, não impedem que a rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: Para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao Município de Santa Helena de Minas/MG, o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ou ainda, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

Parágrafo Quinto: Fica ressalvada ao Município de Santa Helena de Minas/MG, independente das penalidades acima elencadas, a possibilidade de recorrer às vias judiciais para a reposição de eventuais perdas de danos.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros na conformidade do Art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA NONA – SUBORDINAÇÃO DO CONTRATO**

Subordina-se o presente contrato a todas as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos da Administração, previstos nos artigos 77, 78 e 79, da mencionada Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Cidade de Águas Formosas/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas que assistiram ao ato.

Santa Helena de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº .....

\_\_\_\_\_  
CPF Nº .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ADM 2017 A 2020**

**ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na cláusula-3.1.3 do Edital Pregão Presencial nº 009/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
(Assinatura do representante legal + Carimbo da empresa)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**CNPJ - 01.613.395/0001-60**

**ADM 2017 A 2020**

**ANEXO VIII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

**MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ – Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº. 009/2018

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
(Assinatura do representante legal + Carimbo da empresa)

**OBS. Este modelo deverá ser preenchido em Papel timbrado da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020  
ANEXO IX**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ào  
Pregoeiro do Município de Santa Helena de Minas (MG)

Senhor Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº: \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº: \_\_\_\_\_ sediada à: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, FAX: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade Nº: \_\_\_\_\_ e CPF Nº: \_\_\_\_\_, residente à: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, Pela presente, designa o Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade Nº: \_\_\_\_\_ e CPF Nº: \_\_\_\_\_, residente à: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2018 - podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e data

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINTURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(com firma reconhecida em Cartório)

CARIMBO DA EMPRESA  
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**ANEXO X**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS**

À Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas  
Comissão de Licitação de Pregão  
Ref.: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo passeio 0 km, através de Contrato firmado com o Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Proposta nº. 11366.026000/1170-03, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Minas/MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

Pelo presente, DECLARO, através do presente e para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento das informações do edital do pregão presencial nº. 009/2018 e seus anexos, que ocorrerá no dia 22 de maio de 2018, às 11h00min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

**OBS. Este modelo deverá ser preenchido e entregue junto com o Credenciamento**